



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 48/2021 TRE-AP/PRES/DG/STI

Designa o Grupo de Trabalho visando a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD na Justiça Eleitoral do Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a determinação emanada da Recomendação nº 73, de 20 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 153/2020 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD

~~Designa o Grupo de Trabalho visando a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD na Justiça Eleitoral do Estado do Amapá.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 0001801-19.2020.6.03.8000;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho, cuja atribuição é criar as diretrizes visando a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Amapá.~~

~~Art. 2º. Designar para compor o Grupo de Trabalho mencionada no artigo 1º os servidores das seguintes unidades:~~

~~I - STI - Emanuel dos Santos Flexa - Presidente;~~

~~II - CINF - Jimmy Almendra Macedo - Membro;~~

~~III - CRDCOR - Walmira Góes Braga - Membro;~~

~~IV - SEJUD - Enrique Fogaça de Almeida - Membro;~~

~~V - Representante da Zona Eleitoral - Gemarkes Vieira Marques Júnior - Membro;~~

~~VI - ASPRES - José Seixas de Oliveira - Membro;~~

~~VII - ASDG - Adilson Batista Mendes - Membro;~~

~~VIII - SGP - Maria Denise Cardoso do Carmo - Membro;~~

~~IX - OUVI - José Jair de Alcântara - Membro.~~

~~Art. 3º. Publique-se e registre-se.~~

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria da Presidência 153/2020 passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º. Constituir o Grupo de Trabalho para estudo e identificação das medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Amapá.

Art 3º. Designar para compor o Grupo de Trabalho mencionada no artigo 1º os servidores representantes das seguintes unidades:

- I - Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)
- II - Secretaria Judiciária (SEJUD)
- III - Coordenadoria de Infraestrutura (CINF)
- IV - Coordenadoria da Corregedoria (CRDCOR)
- V - Assessoria Jurídica da Presidência (ASPRES)
- VI - Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (ASDG)
- VII - Coordenadoria de Pessoal (COPES)
- VIII - Seção de Apoio à Ouvidoria Judicial Eleitoral (SAOUVI)
- IX - Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral (CEJE)
- X - Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG)

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 2º Outros servidores poderão ser convidados a contribuir com o presente Grupo de Trabalho.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho deverá elaborar e apresentar relatório final, conforme Recomendação CNJ N° 73/202, encaminhando-o ao Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º. Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Presidente**, em 15/03/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0511373** e o código CRC **BE80EF39**.